



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

### = LEI MUNICIPAL Nº 5.264 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 =

(Institui a obrigatoriedade de Transparência nas Atividades dos Conselhos Municipais do Município de Lucélia, e dá outras providências).

A Presidente da Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara em Sessão Ordinária do dia 04/11/2024, e 02/12/2024 **APROVOU** e eu **PROMULGO** nos termos do § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município, e, § 3º do artigo 259 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a seguinte **Lei**:

**Artigo 1º** Fica instituída a obrigatoriedade de divulgação, no sítio eletrônico e softwares para dispositivos eletrônicos oficiais do Município de Lucélia, das informações relativas aos Conselhos Municipais a fim de assegurar a transparência da gestão, dar ampla publicidade às suas atividades e acesso aos munícipes interessados em participar as sessões.

**Artigo 2º** O espaço destinado aos Conselhos Municipais deverá divulgar:

- I – a composição de cada conselho com nome dos integrantes titulares e suplentes, cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
- II – dados para contato do conselho, como telefone, e-mail e endereço;
- III – calendário anual contendo as datas da realização das reuniões;
- IV – horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões; e
- ~~V – arquivos contendo, ao menos, as atas das reuniões, os editais, resoluções e deliberações aprovadas. (VETADO – VETO PARCIAL N.º 005/2024)~~

~~§1º Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados em até 10 (dez) dias da data de sua criação.~~

~~§2º Os documentos deverão ser salvos em formato pesquisável, em arquivos individualizados e nomeados de acordo com o seu conteúdo. (VETADO – VETO PARCIAL N.º 005/2024)~~

**Artigo 3º** A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado “Conselhos Municipais” redirecionando os usuários de sua página para a página da Prefeitura.

**Artigo 4º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “José Firpo”, ao 09º dia do mês de dezembro do ano de 2024.

**ALESSANDRA ROCHA NONATO**  
**PRESIDENTE**

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Lucélia, na data supra.

CLAITON FERREIRA GARBAN  
Técnico Legislativo - Escrivário